



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/ PREVISERTI/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/PREVISERTI/2024

1 – OBJETO

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de distribuição Online de conteúdo e Suporte Técnico para manutenção e atualização de dados, bem como a importação dos dados dos servidores efetivos ativos, inativos e pensionistas que constam no sistema de folha de pagamento do município e do RPPS, implantação de software de gestão, desenvolvimento de aplicativo e site do RPPS atendendo as demandas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas. PREVISERTI.

2 – CONTRATADA

3IT CONSULTORIA LTDA, CNPJ 11.250.881/0001-15 situado na Rua Santa Cecília Nº 84 SL 4, Bairro Centro – Eusébio/CE, CEP 61.760-105.

3 - DO VALOR

O valor será no total de **R\$. 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais)**.

4 - PRAZOS, LOCAL E ENTREGA

O campo de realização dos estudos/consultoria será o RPPS do município de Tijucas e a execução do serviço deverá iniciar imediatamente após a assinatura do contrato de prestação de serviços. Vigência de 12 meses.

5 - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante emissão de Nota Fiscal.

6- DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E/OU BENS

Os serviços que serão realizados estão contemplados na proposta comercial apresentada pela empresa que será contratada, destacando-se os seguintes:

1. Importação dos dados dos servidores efetivos ativos que constam no sistema de folha de pagamento da Prefeitura;
2. Importação dos dados dos servidores inativos e pensionistas que constam no sistema de folha de pagamento do PPS;
3. Elaboração do sistema de conversão dos dados dos sistemas de folha de pagamento para o layout do software.
4. Módulo de Guia de Recolhimento Previdenciário - GRP: irá gerar as GRP por Fundo ou Secretaria proporcionando o controle de recebimento dos recursos previdenciários;



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

5. Módulo de Acompanhamento dos Processos Previdenciários: irá acompanhar e localizar onde se encontram os processos previdenciários administrados pela Unidade Gestora;
6. Módulo de Concessão dos Benefícios Previdenciários: irá fazer a simulação e a concessão jurídica dos processos previdenciários;
7. Módulo de Gestão: forma analítica de trabalhar todos os módulos desenvolvidos, onde a gestão poderá analisar todos os dados do sistema através de gráficos e informações estatísticas;
8. Disponibilização de site para publicação de notícias, publicações oficiais, enquetes e serviços aos beneficiários.
9. Acompanhamento de Processos de Aposentadoria/Pensão: dentro do nosso Módulo de Processo, o servidor poderá dar entrada no benefício de Aposentadoria e/ou Pensão, de forma simples e rápida, além de acompanhar o andamento do mesmo, recebendo notificações a cada atualização;

7 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A obrigação da contratada consiste na prestação do serviço identificado no item **DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E/OU BENS**, observando os princípios da administração pública, bem como quando tratar os dados de servidores públicos deverá ter o zelo necessário para evitar qualquer descumprimento a LGPD.

8 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O serviço será prestado por equipe técnica mediante a condução e responsabilidade pelo trabalho do Sócio Diretor (Anderson Pontes Leal), enquanto que esta mesma empresa presta serviços para diversos outros RPPS em nível Brasil, o que indica a experiência e competência na prestação do serviço.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

É obrigação da contratante fornecer todas as informações necessárias que permitam viabilizar, gerenciar e fiscalizar a execução do contrato, além de pagar o valor acordado entre as partes.

10-DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO

Pelo período de doze meses para o ano de 2024

11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente da presente Dispensa de Licitação correrão por conta do orçamento de 2.024, cuja fonte de recursos tem a seguinte classificação:



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

Cód. Red.	Unidade	Ação	Subelemento
137	1	2.056	3.3.3.90.35.01.00000000

12- DO CONTRATO

Da Alteração: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13 - DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, sendo os mesmos fixos e irrevogáveis, salvo se houver comprovação da ocorrência de desequilíbrio financeiro, ficando ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra esse desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 124, II, alínea “d” da Lei 14.133/2021.

No caso de alegação da ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro, a Contratada deverá solicitar formalmente à Prefeitura de Tijucas, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Procuradoria Jurídica do município para o devido parecer.

12 – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tijucas/SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

13- DO FUNDAMENTO DA DISPENSA – JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação da empresa 3IT CONSULTORIA LTDA, CNPJ 11.250.881/0001-15 situado na Rua Santa Cecília Nº 84 SL 4, Bairro Centro – Eusébio/CE, CEP 61.760-105, com base no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores c/ Parecer Jurídico Favorável nº 041/2024/PGM.

Conforme preceitua o Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, é dispensável a licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando, ainda, que o Decreto 11.871/2023 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para **R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)**.

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido valor de R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais) se enquadra legalmente na dispensa de licitação. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, devendo ser cumprida em sua totalidade, sem exceção, conforme determina o Art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

Ademais, denota-se que o Contratado oferece nos termos de seu projeto preço compatível com os praticados no mercado, conforme verificado pela Administração.

O Contratado encontra-se constituído nos termos da legislação brasileira, apresentados as certidões no prazo de validade.

14. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Constata-se que o preço da empresa apresenta-se de acordo com o valor de mercado, sendo viável ao caso concreto, tudo conforme se desprende da documentação coligida aos autos.

Tijucas (SC), 11 de março de 2024.

CHRISTIAN ROCHA NEVES
Presidente do Previsert.